

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Altera parcialmente a Lei Municipal nº 109/2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Aceguá, autorizado a criar no Anexo I da Lei Municipal nº 109/2002 as respectivas atribuições do Cargo de Vice-Diretor.

“ ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL Vice-Diretor.

PADRÃO DE VENCIMENTO: Básico do Magistério Municipal.

ATRIBUIÇÕES:

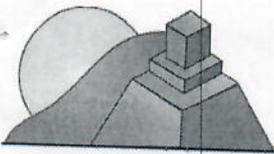
- Auxiliar ao diretor na administração da escola, substituindo – o na sua ausência, tomando as decisões cabíveis;
- Acompanhar a frequência dos alunos e professores;
- Encontrar soluções para cobrir as faltas ou substituições de professores e demais servidores da escola;
- Acompanhar e orientar os projetos institucionais;
- Participar da elaboração da pauta dos encontros de formação de professores e demais servidores da escola;
- Dar suporte à supervisão pedagógica na avaliação do desempenho dos professores e alunos;
- Monitorar as etapas da merenda desde o seu recebimento, preparo e até o descarte final das sobras dos alimentos;
- Estreitar a relação entre as famílias e a escola, monitorando a chegada e saída dos alunos, atendendo os pais quando necessário;
- Observar a manutenção dos prédios e do seu mobiliário;
- Checar a segurança na escola;

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: ____/____/____

Comissão

CLRF
e 1335

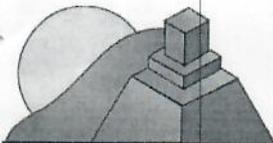


- Auxiliar no planejamento e administração dos recursos financeiros;
- Auxiliar na manutenção da disciplina e zelo dos alunos na escola;
- Participar do planejamento da escola;
- Outras atribuições.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de Julho de 2023.


Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

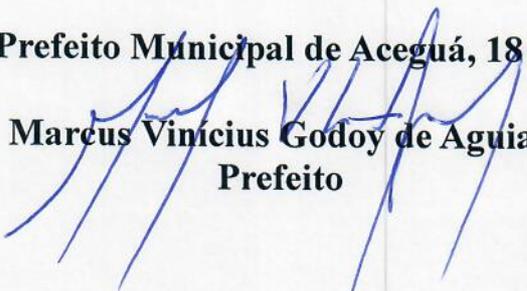


JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, tem por finalidade solicitar autorização para que a Câmara Municipal de Vereadores autorize a criação no anexo I da Lei Municipal 109/2002 as atribuições do Cargo de Vice-Diretor.

- Pelo número de alunos em cada escola, em consonância com o número estipulado no Art. 44 da Lei Complementar 109;
- Pela mudança de comportamentos apresentados pelos alunos, especificamente após o retorno da pandemia do COVID19, inclusive questões de disciplina;
- Pela necessidade de cobertura da escola em casos de ausência do diretor para atividades e reuniões externas;
- Pela necessidade de apoio e suporte no ambiente escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 18 de Julho de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito